



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
RUA MARIO ALVIM, 121 – BAIRRO SÃO FRANCISCO
CNPJ 64.484.207/0001-61 FONE 37 3433 1673
CEP 37.928.000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MG
e-mail camaramsaoroque@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO Nº 10, de 13 de junho de 2025.

Altera o artigo 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Roque de Minas.

A Câmara Municipal de São Roque de Minas/MG aprova e eu, Presidente da Mesa Diretora promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Roque de Minas passará a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 114. Lavrar-se-á ata com a sinopse dos trabalhos de cada sessão, cuja redação obedecerá a padrão uniforme adotado pela Mesa.

§1º As atas impressas ou datilografadas serão organizadas em Anais, por ordem cronológica, encadernadas por sessão legislativa e recolhidas ao Arquivo da Câmara.

§2º As indicações e os requerimentos apresentados em reunião serão indicados na ata somente com menção da respectiva numeração e as demais proposições e documentos com a menção do objeto a que se referiram, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pelo Plenário.

§3º Não será autorizada a publicação de pronunciamentos ou expressões atentatórias ao decoro parlamentar.

§4º A ata da reunião ordinária ficará à disposição dos Vereadores até realização da próxima reunião ordinária, quando poderá ser lida a requerimento de qualquer vereador, sujeito a deliberação do Plenário.

§5º Não havendo qualquer manifestação, a ata será considerada aprovada, sem discussão.

§6º A ata poderá ser impugnada:

I - quando for totalmente inválida, por não descrever os fatos e as situações realmente ocorridas;

II - mediante requerimento verbal de impugnação, aprovado pelo Plenário.

§7º Poderá ser requerida a retificação da ata, quando nela houver omissão ou equívoco.

PUBLICADO EM 13 / 06 / 2025
LOCAL: Ata do Legislativo
RESP. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
RUA MARIO ALVIM, 121 – BAIRRO SÃO FRANCISCO
CNPJ 64.484.207/0001-61 FONE 37 3433 1673
CEP 37.928.000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MG
e-mail camaramsaoroque@yahoo.com.br

§8º O Vereador poderá falar uma vez sobre a ata para pedir a sua retificação ou impugná-la, não sendo permitidos apartes.

§9º Requerida a impugnação ou solicitada a retificação da ata, o Plenário deliberará imediatamente a respeito, estando habilitados a votarem os vereadores que, comprovadamente, participaram da sessão correspondente a ata que está sendo votada.

§10. Aceita a impugnação, lavrar-se-á nova ata e, que aprovada a retificação, após a assinatura será arquivada.

§11. As atas serão assinadas pelo Presidente, Secretário e demais Vereadores.

§12. Não poderá requerer a retificação da ata o Vereador ausente à sessão a que a mesma se refira.

§13. A ata de última reunião de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação, independente de quórum, antes de seu encerramento.

Art. 2º Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Moisés de Faria Costa, 13 de junho de 2025.


Kaique Bernardes Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de São Roque de Minas/MG